

20-135

3 (9)

livro C 90

146

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada em 25/01/2012, lavrada a folhas 146 do livro C - 90 das notas do Cartório Notarial de Almada de José Bernardo Almeida. -----

Domínguez

Ferreira

ESTATUTOS

1. A Associação tem o nome de Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo e a sede em Miratejo, freguesia de Corroios, Concelho do Seixal, Distrito de Setúbal.
2. Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e acção recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas dos dois sexos.
3. São órgãos do Clube a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções, para coadjuvar a Direcção.
4. Internamente a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sempre sujeita permanentemente a inspecção do Conselho Fiscal.
5. O Clube é representado por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.
6. A composição e funcionamento dos órgãos do Clube serão estabelecidos em Regulamento Complementar a aprovar pela Assembleia Geral dos Sócios.
7. Constituem património da Associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso, assim como rendas provenientes de aluguer ou cedência temporária de espaços.

Doc 135 3
Livro C 90 / 146

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada em 25/01/2012, lavrada a folhas 146 do livro C - 90 das notas do Cartório Notarial de Almada de José Bernardo Almeida. -----

Domínguez
Ferreira

ESTATUTOS

1. A Associação tem o nome de Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo e a sede em Miratejo, freguesia de Corroios, Concelho do Seixal, Distrito de Setúbal.
2. Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e acção recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas dos dois sexos.
3. São órgãos do Clube a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções, para coadjuvar a Direcção.
4. Internamente a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sempre sujeita permanentemente a inspecção do Conselho Fiscal.
5. O Clube é representado por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.
6. A composição e funcionamento dos órgãos do Clube serão estabelecidos em Regulamento Complementar a aprovar pela Assembleia Geral dos Sócios.
7. Constituem património da Associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso, assim como rendas provenientes de aluguer ou cedência temporária de espaços.

Doc 135 3
Livro C 90 / 146

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada em 25/01/2012, lavrada a folhas 146 do livro C - 90 das notas do Cartório Notarial de Almada de José Bernardo Almeida. -----

Domínguez
Ferreira

ESTATUTOS

1. A Associação tem o nome de Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo e a sede em Miratejo, freguesia de Corroios, Concelho do Seixal, Distrito de Setúbal.
2. Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e acção recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas dos dois sexos.
3. São órgãos do Clube a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções, para coadjuvar a Direcção.
4. Internamente a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sempre sujeita permanentemente a inspecção do Conselho Fiscal.
5. O Clube é representado por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.
6. A composição e funcionamento dos órgãos do Clube serão estabelecidos em Regulamento Complementar a aprovar pela Assembleia Geral dos Sócios.
7. Constituem património da Associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso, assim como rendas provenientes de aluguer ou cedência temporária de espaços.

8. O Clube durará por tempo ilimitado, mas no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o remanescente do seu património a favor das entidades ou organismos que forem designados em Assembleia – Geral.
9. a) O clube é de natureza laica e apertidária, podendo no entanto a Direcção, ceder o pavilhão polivalente, ou o campo de jogos, para reuniões partidárias ou religiosas, tendo sempre a equidade de não beneficiar nenhuma organização em desfavor das restantes, tendo em conta a representatividade Nacional e Local.
9. b) As cedências estão sempre subordinadas às actividades do Clube.
9. c) O custo das cedências será fixado anualmente pela Direcção em tabela a aprovar conjuntamente com a proposta do Plano e Orçamento.
10. As Propostas para alteração dos Estatutos serão sempre admitidas em Assembleia – Geral quando apresentadas pela Direcção, não podendo no entanto, ser alterados mais que uma vez, em cada mandato, excepto, se para corrigir alguma ilegalidade, determinada por lei da Republica, ou disposição do Código Civil, não podendo no entanto as alterações, serem aprovadas por uma percentagem de votos igual o inferior à que aprovou a presente versão, excepto se para fazer as correcções, impostas por lei, atrás referidas.
11. Os Estatutos entram em vigor na data da sua aprovação e só podem ser alterados em Assembleia – Geral, quando expressamente convocada para esse fim.
12. A vida interna do Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo é regida obrigatoriamente pelos presentes Estatutos e pelo Regulamento Interno.

Domingas Maria Gonçalves

António Honorário / Rocio Ferreira

o Notary
João R. Gil J. L.